



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Coordenadoria de Inspeção e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

Aquisição de peças para o sistema de freio para a manutenção corretiva da PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI placa HYU-0001 e Retentores das Pás Carregadeiras placas HYU-0001 , HYU-0002 e PA-0003.

2. QUANTIDADE

Itens a serem solicitados conforme planilha detalhada abaixo:

SISTEMA DE FREIO HYU-0001					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ANEL	YBAA-00083	12	R\$ 6,13	R\$ 73,56
2	ANEL	YBAA-00082	12	R\$ 5,96	R\$ 71,52
3	ANEL	YBAA-00078	12	R\$ 3,76	R\$ 45,12
4	MOLA	YBAA-00077	12	R\$ 7,98	R\$ 95,76
5	ANEL	YBAA-0001	8	R\$ 26,33	R\$ 210,64
6	ANEL	YBAA-00011	4	R\$ 25,06	R\$ 100,24
7	DISCO DE FREIO	YBAA-00102	20	R\$ 174,83	R\$ 3.496,60
8	DISCO DE FREIO	YBAA-00081	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
9	PINO	61LM15210	1	R\$ 337,81	R\$ 337,81
10	RETENTOR	Y020-070011	8	R\$ 31,88	R\$ 255,04
11	BUCHA	Y112-702063	1	R\$ 221,70	R\$ 221,70
12	ANEL	61Q6-06500	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	PINO	61LM-15200	2	R\$ 396,61	R\$ 793,22
14	BUCHA	61LF-10090	2	R\$ 176,87	R\$ 353,74
15	CALÇO	S391-070120	8	R\$ 8,84	R\$ 70,72
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 7.947,67
RETENTOR DO CARDAN DO DIFERENCIAL DIANTEIRO					
PAC-0003					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RETENTOR DO CARDAN DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	8603247	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
RETENTOR DO CARDAN DO DIFERENCIAL DIANTEIRO					
HYU- 0001					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RETENTOR DO CARDAN DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	YBAA-00049	2	R\$ 146,67	R\$ 146,67
RETENTOR DO CARDAN DO DIFERENCIAL DIANTEIRO					
HYU- 0002					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RETENTOR DO CARDAN DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	YBAA-00049	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
VALOR TOTAL ESTIMADO RETENTORES: R\$ 440,01					
VALOR TOTAL ESTIMADO SISTEMA DE FREIO+ RETENTORES: R\$ 8.387,68					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a Aquisição de peças para o sistema de freio para a manutenção preventiva e corretiva da PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI placas HYU-0001 e Retentores das Pás Carregadeiras placas HYU-0001, HYU-0002 e PA-0003, visando sempre a segurança e melhor desempenho das máquinas em modo geral, tendo em vista que, são itens de segurança essenciais para um bom funcionamento das referidas em questão, sabendo que elas trabalham diariamente e portanto se faz necessário cumprir seus serviços com excelência e rapidez.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 7.947,67(SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) para o sistema de freio e R\$ 440,01 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO) para os retentores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, das **07h00 as 11h00 e das 12h00 as 15h30**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria do Meio Ambiente.

Monte Alto, 19 de março de 2026.

DONIZETE AP. DELLAVECHIA

Diretor de Manutenção de Frota Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristine Marabita Savian**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, em 19/03/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia**, Diretor de Manutenção da Frota Municipal, em 20/03/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219189** e o código CRC **3E1D6EBD**.